



PORTARIA Nº 377/2023/MPC/PA

O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto nas Leis 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.972 de 13 de janeiro de 2020, bem como na Portaria n. 178/2022/MPC/PA, referente às infrações praticadas por licitantes ou contratados no âmbito dos processos de aquisição deste MPC/PA;

CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico n. 2021/1426930, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, do tipo permanente, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas, do Pregão Eletrônico n. 04/2022/MPC/PA;

CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, a empresa **R. P. S. de O. – EIRELI**, vencedora do item 4 do Pregão n. 04/2022/MPC/PA, houve cumprimento parcial do contrato, com a entrega parcial do objeto pactuado; e

CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo contratado, infringiu o art. 66 da Lei n. 8.666/93, sendo cabível, em tese, a sanção de advertência ou multa, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 5º, da Portaria n. 178/2022/MPC/PA, sem prejuízo das demais cominações legais,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade destinado a apurar responsabilidade da empresa **R. P. S. de O. – EIRELI**, por infração praticada nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 2021/1426930;

Art. 2º Designar a Comissão Processante instituída pela Portaria n. 181/2022/MPC/PA, publicada em 02 de maio de 2022, para a condução dos trabalhos, nos termos do art. 18, inciso VII da Portaria n. 178/2022/MPC/PA, publicada em 28 de abril 2022.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade não excederá 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por



igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 33 da Portaria n. 178/2022, publicada em 28 de abril 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 14 de julho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA
Procurador-Geral de Contas

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA
PLANO PLURIANUAL 2024-2027
INDICADORES E METAS

Denominação do Programa: Controle Externo Estadual

Objetivo 1: Ampliar a efetividade das ações de controle externo

Denominação: Índice de celeridade no julgamento

Descrição: Índice de celeridade no julgamento medido o número de processos autuados e julgados pelo TCE-PA para avaliar a celeridade no julgamento dos processos autuados no TCE-PA

Fórmula de Cálculo: (Número de processos autuados e julgados/apreçados até três anos antes do exercício de referência/Soma de processos autuados até anos antes do exercício de referência)x100

Ano/Índice de referência: 2022 26%

Região de Integração: Guajará

Ano/Índice esperado em 2027: 2027 30%

Objetivo 2: Ampliar a efetividade das ações de controle externo

Denominação: Índice de instrumentos de fiscalização implantados ou aperfeiçoados

Descrição: Mensurar o quantitativo de sistemas informatizados para fiscalização implantado ou aperfeiçoado

Fórmula de Cálculo: Número de sistemas informatizados para fiscalização implantados ou aperfeiçoados

Ano/Índice de referência: 2022 1un.

Índice esperado em 2027: 2024 1un., 2025 1un., 2026 1un., 2027 1un.

Objetivo 3: Aprimorar a governança, a gestão e o uso da Tecnologia da Informação (TI)

Denominação: Índice de modernização do parque tecnológico

Descrição: Mensurar a modernização do parque tecnológico do TCE a fim de proporcionar aos usuários melhores ferramentas tecnológicas que corroborem com a produtividade.

Fórmula de Cálculo: (Índice de modernização de periféricos + Índice de modernização de estações de trabalho + Índice de modernização de ativos de rede + Índice de modernização de ativos do Data Center) / 4

Ano/Índice de referência: 2022 95%

Região de Integração: Guajará

Ano/Índice esperado em 2027: 2024 80%, 2025 80%, 2026 85%, 2027 85%

Objetivo 4: Otimizar o planejamento e a gestão dos recursos materiais, financeiros e patrimoniais

Denominação: Índice de execução da despesa com investimento

Descrição: Avaliar o percentual de execução da despesa em investimento do TCE-PA

Fórmula de Cálculo: (Despesa líquida em investimento/dotação atualizada para investimento)x 100

Ano/Índice de referência: 2022 45%

Região de Integração: Guajará

Índice esperado em 2027: 2024 80%, 2025 80%, 2026 80%, 2027 80%

Objetivo 5: Fomentar a Transparência, o Controle Social e o Aprimoramento da Gestão Pública
Denominação: Índice de Satisfação dos Serviços de Comunicação

Descrição: Acompanhar a evolução da satisfação dos usuários com os serviços da comunicação

Fórmula de Cálculo: (Índice de satisfação quanto às notícias publicadas no site do TCE-PA + Índice de Satisfação quanto às postagens do TCE nas mídias sociais + Índice de satisfação quanto ao conteúdo da produção de áudio e vídeo do TCE/3)x100

Ano/Índice de referência: 2022 84%

Região de Integração: Guajará

Índice esperado em 2027: 2024 72%, 2025 73%, 2026 74%, 2027 75%

Objetivo 6: Ampliar a efetividade das políticas e diretrizes da gestão de pessoas
Denominação: Índice de participação dos servidores em programa de saúde e qualidade de vida
Descrição: Afinar a participação dos servidores nas ações realizadas pela Coordenadoria de Saúde e Qualidade de Vida (CSQ) do TCE-PA

Fórmula de Cálculo: (Somatório da taxa de adesão por ação x Peso da ação)/Soma dos pesos

Ano/Índice de referência: 2022 53%

Região de Integração: Guajará

Índice esperado em 2027: 2024 57%, 2025 60%, 2026 63%, 2027 66%

Table with 10 columns: Objetivo, Ação, Produto, Unidade, 2024, 2025, 2026, 2027, Tipo de Ação. Includes sub-tables for 'Objetivo 1' and 'Objetivo 2'.

Table with 10 columns: Objetivo, Ação, Produto, Unidade, 2024, 2025, 2026, 2027, Tipo de Ação. Includes sub-tables for 'Objetivo 3', 'Objetivo 4', and 'Objetivo 5'.

Protocolo: 965746



PORTARIA

PORTARIA Nº 377/2023/MPC/PA
O Procurador-Geral de Contas, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto nas Leis 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520 de 17 de julho de 2002, 8.972 de 13 de janeiro de 2020, bem como na PORTARIA N. 178/2022/MPC/PA, referente às infrações praticadas por licitantes ou contratados no âmbito dos processos de aquisição deste MPC/PA; CONSIDERANDO as informações e documentos constantes do Processo Administrativo Eletrônico n. 2021/1426930, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, do tipo permanente, conforme condições, exigências, especificações técnicas qualitativas e quantitativas detalhadas, do Pregão Eletrônico n. 04/2022/MPC/PA; CONSIDERANDO que, no curso da execução contratual, a empresa R. P. S. de O. - EIRELI, vencedora do item 4 do Pregão n. 04/2022/MPC/PA, houve cumprimento parcial do contrato, com a entrega parcial do objeto pactuado; e CONSIDERANDO que a conduta praticada pelo contratado, infringiu o art. 66 da Lei n. 8.666/93, sendo cabível, em tese, a sanção de advertência ou multa, de acordo com os artigos 86 e 87 da Lei n. 8.666/93 c/c art. 5º, da PORTARIA

N. 178/2022/MPC/PA, sem prejuízo das demais cominações legais, RESOLVE:

Art. 1º Instaurar Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade destinado a apurar responsabilidade da empresa R. P. S. de O. – EIRELI, por infração praticada nos autos do Processo Administrativo Eletrônico n. 2021/1426930;

Art. 2º Designar a Comissão Processante instituída pela PORTARIA N. 181/2022/MPC/PA, publicada em 02 de maio de 2022, para a condução dos trabalhos, nos termos do art. 18, inciso VII da PORTARIA N. 178/2022/MPC/PA, publicada em 28 de abril 2022.

Art. 3º O prazo para a conclusão do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade não excederá 120 (cento e vinte) dias, contados da data de publicação deste ato, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem, nos termos do art. 33 da PORTARIA N. 178/2022, publicada em 28 de abril 2022.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Belém-PA, 14 de julho de 2023.

PATRICK BEZERRA MESQUITA

Procurador-Geral de Contas

Protocolo: 965393

DESIGNAR FISCAL DE CONTRATO

PORTARIA N.º 033/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Secretário, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA N.º 315/2023/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 12 ao art. 17 da PORTARIA N.º 468/2022/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores Walbert Emanuel da Silva Nascimento, matrícula nº 200265 e David Borges Reis e Silva, matrícula: 200269 e, nos seus impedimentos, os servidores Cezar Barroso dos Santos, matrícula nº 200129 e Luiz Felipp Calado Sosinho, matrícula: 200291, respectivamente, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 02/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa Equilibrium Web Serviços de Informática Ltda, CNPJ nº 07.178.322/0001-74, tendo como objeto a prestação de serviços de desenvolvimento e sustentação de sistemas em regime de Fábrica de Software.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA N.º 10/2022/SGCC/MPC-PA

Belém/PA, 20 de julho de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO

Protocolo: 965298

PORTARIA N.º 034/2023/SGCC/DACC/MPC/PA

Designa fiscais de Contrato Administrativo.

O Secretário, no uso de suas atribuições legais concedidas pela PORTARIA N.º 315/2023/MPC-PA,

CONSIDERANDO que a fiscalização e execução dos contratos administrativos deve ser acompanhada por representante da Administração especialmente designado, a teor do que dispõe o art. 67 §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93 e o art. 12 ao art. 17 da PORTARIA N.º 468/2022/MPC-PA.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Cezar Barroso dos Santos, matrícula nº 200129 e, no seu impedimento, os servidores Walbert Emanuel da Silva Nascimento, matrícula nº 200265 e David Borges Reis e Silva, matrícula: 200269, para exercerem a atribuição de Fiscal do Contrato nº 03/2022-MPC/PA, firmado entre este Ministério Público de Contas do Estado do Pará e a empresa First Point Soluções em Tecnologia da Informação Ltda, CNPJ nº 36.908.652/0001-76, tendo como objeto a prestação de serviços de contagem e aferição de pontos de função.

Art. 2º São atribuições do fiscal, além de outras eventualmente especificadas em lei, contrato ou instrumento congêneres:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato;

II – Fiscalizar o cumprimento, pela contratada, das normas, objeto e cláusulas contratuais;

III – Registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, reportando ao gestor aquelas que demandem sua intervenção;

IV – Verificar, durante toda a vigência do contrato, se a contratada mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, providenciando, quando for o caso, a atualização das certidões e juntando-as ao processo;

V – Confrontar se o valor a ser pago mensalmente à contratada está em conformidade com o valor estabelecido no termo contratual, atestando a fatura de pagamento apenas quando não houver nenhuma documentação a ser regularizada;

VI – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade, informando ao gestor a iminência de seu término;

VII- Sugerir, quando cabível, a prorrogação da vigência do contrato, em se tratando de serviço de natureza continuada.

Art. 3º As determinações que ultrapassem às atribuições do fiscal deverão ser solicitadas à Secretaria do MPC/PA, em tempo hábil, para a adoção dos procedimentos necessários com vista ao estrito cumprimento da execução do contrato.

Art. 4º As atribuições do fiscal serão complementares às do cargo que os servidores ora designados ocupam no MPC/PA.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a PORTARIA N.º 11/2022/SGCC/MPC-PA

Belém/PA, 20 de julho de 2023.

Caio Anderson da Silva Dantas

SECRETÁRIO

Protocolo: 965305

FÉRIAS

PORTARIA N.º 391/2023/MPC/PA

O Secretário do Ministério Público de Contas do Estado, no uso das atribuições delegadas pela PORTARIA N.º 030/2023-MPC/PA, de 23/01/2023, CONSIDERANDO o que consta do Processo PAE nº 2023/816839;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder à servidora LENA MÁRCIA DE OLIVEIRA CAMPOS, ocupante do cargo efetivo de Analista Ministerial – Especialidade: Controle Externo, matrícula nº 200255, 30 (trinta) dias das Férias relativas ao período aquisitivo 01/04/2021 a 31/03/2022, sendo 10 (dez) dias para o período de 28/08 a 06/09/2023, 09 (nove) dias para 06 a 14/11/2023 e 11 (onze) dias para 08 a 18/01/2024.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Belém-PA, 20 de julho de 2023.

CAIO ANDERSON DA SILVA DANTAS

SECRETÁRIO DO MPC/PA

Protocolo: 965275

OUTRAS MATÉRIAS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO TERMO DE EXECUÇÃO DESCENTRALIZADA Nº 001/2022-PMPMA X MPC/PA

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Reformulação do Plano de Trabalho e alteração de cláusulas, bem como prorrogação do Termo de Execução Descentralizada. VALOR GLOBAL: R\$ 1.409.162,88 (um milhão, quatrocentos e nove mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e oito centavos). VALOR ESTIMADO META 1: R\$ 929.162,88. VALOR ESTIMADO META 2: conforme demanda. VALOR ESTIMADO META 3: R\$ 480.000,00. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: UO 37101 - Ministério Público de Contas do Estado do Pará. Funcional Programática 01.032.1493.8515. Elementos: 33.90.93.00, 33.90.46.00, 33.90.19.00. Fonte 0101. ASSINATURA: 17/07/2023. VIGÊNCIA: 01/08/2023 a 31/07/2024. PARTES: Polícia Militar do Pará - CNPJ Nº 05.054.994/0001-42 e o Ministério Público de Contas do Estado do Pará - CNPJ 05.054.978/0001-50. RESPONSÁVEIS: CEL QOPM JOSÉ DILSON MELO DE SOUZA JÚNIOR - Comandante Geral, CPF 426.627.292-87 e Exmo Sr. PATRICK BEZERRA MESQUITA - Procurador-Geral de Contas, CPF 012.954.473-63.

Protocolo: 965470

LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS – 2023

ANEXO III - DEMONSTRATIVO DA REMUNERAÇÃO DE PESSOAL – ATIVO PODER

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ

MÊS DE REFERÊNCIA: MAIO/2023

BIMESTRE: MAIO-JUNHO/2023

LDO, art. 58 R\$ milhares

REGIME	Nº SERVIDORES	VENCIMENTO/SALÁRIO	VANTAGENS PECUNIÁRIAS INCIDENTES SOBRE VENCIMENTO/SALÁRIO		OUTRAS VANTAGENS	TOTAL
			GRATIFICAÇÕES	PESSOAIS		
JURÍDICO ÚNICO						
Nível Superior	39	161,07	260,97	160,82	0,00	690,34
Nível Médio	11	40,58	52,61	49,56	0,00	49,94
Nível Fundamental	8	30,70	32,23	38,64	0,00	37,00
TOTAL 1	58	232,36	345,81	249,03	0,00	777,27
CELETISTA						